



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019, e o que consta do Processo nº 48380.000143/2019-39, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural, instituído pelo Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019, e respectivos suplentes:

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho - titular, que o coordenará; e
- b) Symone Christine de Santana Araújo - suplente;

II - Casa Civil da Presidência da República:

~~a) Daniela Ferreira Marques - titular; e~~

a) Ana Lúcia Alvares Alves - titular; e (**Redação dada pela Portaria MME nº 234, de 2 de junho de 2020**)

~~b) José Cruz Filho - suplente;~~

b) Gustavo Henrique Ferreira - suplente; (**Redação dada pela Portaria MME nº 234, de 2 de junho de 2020**)

III - Ministério da Economia:

- a) Gustavo Gonçalves Manfrim - titular; e
- b) Mauricio Marins Machado - suplente;

IV - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Helio da Cunha Bisaggio - titular; e
- b) Mario Jorge Figueira Confort - suplente;

V - Empresa de Pesquisa Energética:

- a) Marcelo Ferreira Alfradique - titular; e
- b) Gabriel de Figueiredo da Costa - suplente;

VI - Conselho Administrativo de Defesa Econômica:

- a) Alexandre Barreto de Souza - titular; e
- b) Guilherme Mendes Rezende - suplente.

Art. 2º Caberá ao Coordenador do Comitê e aos servidores designados dar cumprimento ao que lhes competem, conforme discriminado no Decreto nº 9.934, de 2019.

Art. 3º A participação dos representantes no Comitê será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia, com apoio do Departamento de Gás Natural da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2019 - Seção 2.